



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A licitação realizada pela CIMAMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS.

Que a contratação através de adesão ao registro de preços da CIMAMS – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e que;

Diante disto justificamos realizar a Adesão a Ata para, com a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, nos itens e quantitativos que atenderá a demanda do município.

DECIDE:

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, determinar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2019 referente ao Processo nº 016/2019, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 010/2019, realizada pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene- CIMAMS, através da Comissão de Licitação, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito. Conforme tabela abaixo:

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 21 de julho de 2020.

Célio Santana
Prefeito Municipal